



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.306.647/0001-01**

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020



DORESÓPOLIS-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Ofício n.º 102/2020.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor dispõe sobre abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no total de R\$ 70.450,00 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

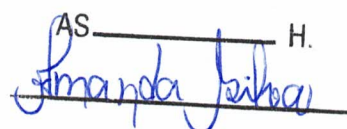
  
**ELITON LUIZ MOREIRA  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
Alessandro Moreira Simões  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Doresópolis-MG

**RECEBEMOS**

EM 29 09 20

AS \_\_\_\_\_ H.





**PROJETO DE LEI N.º 027/2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no total de R\$70.450,00 (Setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme especificado:

- 02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.0019 Implementação das Ações de Enfrentamento
- 2.169 Enfrentamento da Emergência COVID 19
- 33.90.30.00 Material de Consumo ----- R\$10.450,00
  
- 02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0008 Promoção Qualificação Sistema de Saúde
- 2.172 Manutenção da UBS-Pedro da Costa Lopes
- 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$50.000,00
  
- 02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0008 Promoção Qualificação Sistema de Saúde
- 2.173 Manutenção do Consultório Odontológico
- 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$10.000,00

Fonte 1.55.00 - Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde

**Art. 2º.** Para Atender parte das despesas do Art.1º, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações no valor de 25.450,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme discriminação:

- 02.29 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.29.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0009 Promoção Qualif. Sistema Saúde -Rec. SUS
- 2.076 Manut. Prog. Conv. Resoluções Congêneres
- 33.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física ..... R\$2.800,00
- 44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente ..... R\$4.400,00





|              |  |             |
|--------------|--|-------------|
| 2.166        | MANUT COOFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA          |             |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado -----        | R\$1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica ----- | R\$7.000,00 |
| 10.304.0009  | Promoção Qualif. Sistema Saúde -Rec. SUS       |             |
| 2.080        | MANUT. SERV. PROMOÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE      |             |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas -----            | R\$6.250,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo -----                      | R\$4.000,00 |

**Art. 3º.** Para Atender parte das despesas do Art.1º, fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação – fonte -155 - Transferências de Recursos Fundo Estadual de Saúde no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos moldes da Lei nº 4.320 de 17 de marco de 2020.

**Art. 4º.** Ficam criadas as respectivas ações de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 5º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º.** Fica autorizada a suplementação das dotações acima até 20% (vinte por cento caso seja necessário).

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 29 de setembro de 2020.

Eliton Luiz Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;**

**SENHORES VEREADORES;**

Encaminho o *Projeto de Lei 024/2020*, que autoriza a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no total de R\$ 70.450,00 (Setenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cumpra esclarecer que a composição do crédito especial em questão se dará por meio de superávit financeiro, significando que trata-se de diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício anterior.

O projeto de lei para abertura de crédito, tem como objeto valores destinados ao Município para enfrentamento do CORONAVÍRUS - COVID-19, para fins de mitigar os problemas de saúde provocados pela pandemia que assola o país.

Diante das informações que é de conhecimento geral da população das dificuldades momentâneas e da ausência de informações até quando irá perdurar a pandemia, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, tem exigido um atendimento precoce visando sempre diminuir os males provocados pelo vírus, ou mesmo, evitar a mortalidade.

O Município, através da Secretaria de Saúde vem estabelecendo diretrizes para facilitar o acesso da população ao Posto de Saúde, além de diminuir o contato entre os cidadãos.

Importante frisar que a verba destinada ao Município deverá ser utilizada até o mês de dezembro, sob pena de devolução dos valores ao Governo Federal - Ministério da Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.306.647/0001-01**



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222  
Adm. 2017/2020

Destaca que com as verbas oriundas do Ministério da saúde foi realizada a contratação de médicos para expansão do atendimento, tudo conforme determina as Resoluções, Decretos e Leis específicas de enfrentamento ao COVID, além de montagem de local próprio pra tal finalidade.

Assim, entendemos desnecessário delongar os argumentos, pois os recursos precisam ser empregados dentro do prazo e nas formas estabelecidas pelo próprio Governo federal através do Ministério da Saúde.

Não é necessário destacarmos que, como toda verba pública, existe o rigor da fiscalização dos órgãos competentes delimitando os bens a serem adquiridos e forma de prestação de contas ao órgão cedente.

O objetivo do Município de Doresópolis é zelar pela vida de todos, sendo nossa "Bandeira" a luta constante para manutenção da qualidade da Saúde Pública em nosso Município prolongando a vida da população doresopolitana.

Desse modo, temos a certeza que os nobres vereadores, após apreciação e deliberações pertinentes, aprovarão o presente projeto de lei, pois os benefícios revertidos em prol da população são imensuráveis.

Com tais fundamentos, submeto a presente proposição à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação do presente projeto de lei.

Doresópolis-MG 29 de setembro 2020.

**ELITON LUIS MOREIRA**  
**PREFEITO**